



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, com itens homologados em 07/03/2018, Processo Administrativo nº 1336/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUS**, para as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS**FORNECEDORA 01**

CNPJ Nº 24.619.072/0001-80		Razão Social: NILZA PACHECO DOS REIS-MEI			
Endereço: Rua da Glória, nº 195, Centro					
Cidade: Glorinha			UF: RS	CEP: 94380-000	
Telefone: 51 98454-3532					
Endereço Eletrônico: douglaskuruca26@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$



015	Lavagem completa Trator	-	38	Serv.	93,00
018	Lavagem completa Micro Ônibus	-	100	Serv.	68,00
019	Lavagem completa Caminhão	-	74	Serv.	75,00
024	Lavagem Externa Trator	-	88	Serv.	45,00
025	Lavagem Externa Micro Ônibus	-	170	Serv.	39,00
026	Lavagem Externa Caminhão	-	33	Serv.	45,00
				Total	R\$ 27.959,00

FORNECEDORA 02

CNPJ N° 29.724.642/0001-15		Razão Social: DAVID CARDOSO MARTINS-MEI			
Endereço: Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 24.320, centro					
Cidade: Glorinha			UF: RS	CEP: 94380-000	
Telefone: 51 98409-4670					
Endereço Eletrônico: camilamaciel605@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$
016	Lavagem completa Retroescavadeira	-	24	Serv.	148,00
017	Lavagem completa Motoniveladora	-	12	Serv.	190,00
020	Lavagem completa Ônibus	-	50	Serv.	100,00
021	Lavagem Externa Motoniveladora	-	12	Serv.	150,00
022	Lavagem Externa Retroescavadeira	-	24	Serv.	90,00
027	Lavagem Externa Ônibus	-	50	Serv.	50,00
				Total	R\$ 17.292,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 07/03/2018 tendo validade até 06/03/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2018**.



4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento dos produtos, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).



7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO



- 9.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.
- 9.2.** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante e pelo Controle de Frotas, através da servidora **Ana Paula Ribeiro Oliveira**, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.
- 9.3.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- 9.4.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- 9.5.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- 9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.
- 10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11. DA DIVULGAÇÃO

- 11.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.
- 11.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 07 de março de 2018.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Representante Legal da Fornecedor 01
NILZA PACHECO DOS REIS-MEI

Representante Legal da Fornecedor 02
DAVID CARDOSO MARTINS-MEI

Fiscal do Contrato/Ata:

Ana Paula Ribeiro Oliveira



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1336/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, TROCA E CONSERTO DE PNEUS**, de veículos leves e pesados da frota municipal, para as Secretarias Municipais, conforme este Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 – O serviço de lavagem, lubrificação, conserto e troca de pneus para veículos leves e pesados, se faz necessário para manter em boas condições de trafegabilidade a frota de veículos oficiais e máquinas do Município.

3 LOCAL

3.1- O local de prestação de serviços, designado pela licitante deverá estar localizado a uma distância de no máximo, **10km** da sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, sito à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, centro de Glorinha, sendo a distância medida considerando o percurso de ida e de volta entre o local e a sede da Prefeitura, através do hodômetro do veículo.

3.2- A prestação de serviço deverá ser realizada quando solicitada, conforme a necessidade das Secretarias, mediante a apresentação da autorização emitida pelo Órgão licitante, devidamente assinada e preenchida em todos os seus campos.

3.3- A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

4 FISCALIZAÇÃO

4.1- A fiscalização será realizada pelos servidores indicados pelas Secretarias solicitantes.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Entende-se por lavagem completa do veículo/máquina todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, compreendendo lavagem com shampoo apropriado e limpeza geral externa, limpeza de pneus e para-choques com uso de escova apropriada, limpeza interna com pano úmido, aspiração geral e aplicação de silicone (para veículos).

5.2- O serviço de lubrificação, compreende a lubrificação de suspensão, dos eixos dianteiro e traseiro, feixe de molas dos veículos/máquinas;

5.3- O serviço referente a conserto de pneus, compreende montagem e desmontagem de pneus, remendos de câmara de ar de várias medidas; vulcanização de pneus de várias medidas, tudo o que for necessário para o conserto dos pneus de veículos/máquinas.



5.4- Os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços são por conta da CONTRATADA.

5.5- Os serviços serão realizados, mediante apresentação da autorização assinada pela secretaria responsável.

6 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1- O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal junto ao Protocolo Geral, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos comprobatórios (art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93).

6.2- O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.3- O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

7 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Unidade
Conserto de pneus- MÁQUINAS			
1	Conserto de pneus Motoniveladora	SMOVSP 16	Serviço
2	Conserto de pneus Retroescavadeira – dianteiro	SMOVSP 10 SMA 20 Total: 30	Serviço
3	Conserto de pneus Retroescavadeira- traseiro	SMOVSP 20 SMA 20 Total: 40	Serviço
4	Conserto de pneus Trator – dianteiro e traseiro	SMOVSP 16 SMA 60 Total: 76	Serviço
Conserto de pneus- VEÍCULOS LEVES			
5	Conserto de pneus Veículos de passeio	GP 12 SMAP 10 SMF 20 (SMDS 10 CRAS + 10 CONS. T.) SMMAIC 10	Serviço



		SMS 32 SME 32 SMOVSP 12 SMA 32 Total: 180	
	Conserto de pneus- VEÍCULOS PESADOS		
6	Conserto de pneus Caminhão, Micro Ônibus, Ônibus	SMMAIC 10 SMOVSP 16 SMA 16 SMS 48 SME 48 Total: 138	Serviço
	Conserto de pneus- VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS		
7	Conserto de pneus Kombi, Ambulância Renault, Ambulância Doblô	SMS 48	Serviço
	Troca de pneus- MÁQUINAS		
8	Troca de pneus Trator	SMOVSP 12 SMA 50 Total: 62	Serviço
9	Troca de pneus Retroescavadeira-traseiro	SMOVSP 20 SMA 20 Total: 40	Serviço
10	Troca de pneus Retroescavadeira-dianteiro	SMOVSP 10 SMA 20 Total: 30	Serviço
11	Troca de pneus Motoniveladora	SMOVSP 12	Serviço
	Troca de pneus- VEÍCULOS LEVES		
12	Troca de pneus Veículos de passeio	GP 12 SMAP 10 SMF 16 (SMDS 12 CRAS + 12 CONS. T.) SMMAIC 10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

		SMS 32 SME 72 SMOVSP 8 SMA 20 Total: 204	
	Troca de pneus- VEÍCULOS PESADOS		
13	Troca de pneus Caminhão, Micro Ônibus, Ônibus	SMMAIC 10 SMOVSP 16 SMA 12 SME 72 SMS 12 Total: 122	
	Troca de pneus- VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS		
14	Troca de pneus Kombi, Ambulância Renault, Ambulância Doblô	SMS 48	Serviço
	Lavagem completa- MÁQUINAS		
15	Lavagem completa Trator	SMOVSP 8 SMA 30 Total: 38	Serviço
16	Lavagem completa Retroescavadeira	SMOVSP 12 SMA 12 Total: 24	Serviço
17	Lavagem completa Motoniveladora	SMOVSP 12	Serviço
	Lavagem completa- VEÍCULOS PESADOS		
18	Lavagem completa Micro Ônibus	SMS 50 SME 50 Total: 100	Serviço
19	Lavagem completa Caminhão	SMMAIC 50 SMOVSP 12 SMA 12 Total: 74	Serviço
20	Lavagem completa Ônibus	SME 50	Serviço



	Lavagem Externa- MÁQUINAS		
21	Lavagem Externa Motoniveladora	SMOVSP 12	Serviço
22	Lavagem Externa Retroescavadeira- dianteiro	SMOVSP 14 SMA 10 Total: 24	Serviço
23	Lavagem Externa Retroescavadeira- traseiro	SMOVSP 14 SMA 10 Total: 24	Serviço
24	Lavagem Externa Trator	SMOVSP 38 SMA 50 Total: 88	Serviço
	Lavagem externa- VEÍCULOS PESADOS		
25	Lavagem Externa Micro Ônibus	SMS 50 SME 120 Total: 170	Serviço
26	Lavagem Externa Caminhão	SMOVSP 25 SMA 8 Total: 33	Serviço
27	Lavagem Externa Ônibus	SME 50	Serviço
	LUBRIFICAÇÃO		
28	Lubrificação - Máquinas	SMOVSP 50 SMA 50 Total: 100	Serviço
29	Lubrificação – Veículos Pesados	SMS 24 SME 120 SMOVSP 50 SMA 50 Total: 244	Serviço
30	Lubrificação – Transporte de Passageiros	SMS 24 SMOVSP 50 Total: 74	Serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

VALOR ESTIMADO R\$ 133.034,66

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

8.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.6. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

8.7. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

8.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do objeto decorrente desta licitação.